



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de um Ponto de Táxi e dá outras providências.

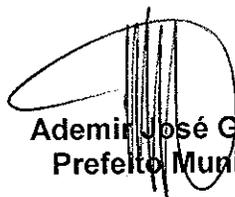
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado um ponto de táxi para um veículo na Rua XV de Março, Bairro Almojarifado, neste município.

**Art. 2º** - Os pretendentes a exploração do ponto de táxi a que se refere o artigo antecedente deverão obedecer a legislação pertinente, principalmente o disposto na Lei Municipal nº 1.593/99 de 12 de agosto de 1.999.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2011.**

  
Ademir José Gheller  
Prefeito Municipal